



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 001/66

Espécie do Expediente: " FIXA OS VENCIMENTOS E A REPRESENTAÇÃO
DO PREFEITO MUNICIPAL PARA O ANO DE 1.966 "

Proponente: " A MESA DO PODER LEGISLATIVO "

Data de entrada 3 / JANEIRO / 19 66

Protocolado sob N.º 256 FLS. 17
LIVRO = P =

ANDAMENTO

DEU ENTRADA NA CASA, NA DATA ACIMA LAVRADA, SENDO ENCAMINHADO A SESSÃO
PLENÁRIA REALIZADA EM 3/1/66. APROVADA POR UNANIMIDADE DA CASA, EM SES
SÃO PLENÁRIA DE 3/1/66.



R E S O L U Ç Ã O Nº 001/66

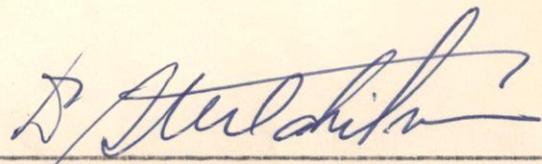
FIXA OS VENCIMENTOS E A REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA O ANO DE 1.966.-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO XII, DA LEI ORGÂNICA, PROMULGA, A FIM DE QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, A SEGUINTE:

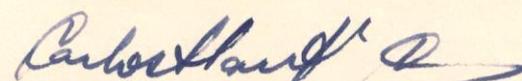
R E S O L U Ç Ã O

- ARTIGO 1º - Os proventos do Senhor Prefeito Municipal, para o ano de 1.966, são em R\$ 273.000 (duzentos e setenta e três mil cruzeiros) e a sua representação em R\$ 15.000 (quinze mil cruzeiros) mensais.-
- ARTIGO 2º - A despesa a maior correrá por conta da maior arrecadação que se fará com a inclusão dos novos impostos na Lei Orçamentária Vigente.-
- ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 3 DE JANEIRO DE 1.966.-


DR. ATTILA ZANONI DA SILVEIRA
P R E S I D E N T E

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


CARLOS SANTANNA-SECRETÁRIO



RESOLUÇÃO Nº 001/66

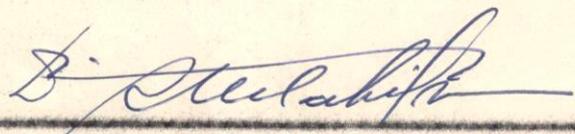
FIXA OS VENCIMENTOS E A REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA O ANO DE 1.966.-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO XII, DA LEI ORGÂNICA, PROMULGA, A FIM DE QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

- ARTIGO 1º - OS PROVENTOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PARA O ANO DE 1.966, SÃO EM R\$ 273.000 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS) E A SUA REPRESENTAÇÃO EM R\$ 15.000 (QUINZE MIL CRUZEIROS) MENSAIS.-
- ARTIGO 2º - A DESPEZA A MAIOR CORRERÁ POR CONTA DA MAIOR ARRECADADA QUE SE FARÁ COM A INCLUSÃO DOS NOVOS IMPOSTOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.-
- ARTIGO 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PROMULGAÇÃO.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 3 DE JANEIRO DE 1.966.-


DR. ATILA ZANONI DA SILVEIRA
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE!


CARLOS SANTANNA-SECRETÁRIO

